



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PRIMUS MAGAZINE LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

PROCESSO NÚMERO Nº 033/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

GESTORES DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CAROLINNY FERNANDES LARA

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DO CONTRATO: ANNE MICHELLE ANDRADE RESENDE

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

PRIMUS MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua OPALA, nº 9, Bairro André Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-813, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.165.422/001-67, neste ato representada por sua representante legal Sra. DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, CPF: 047.572.759-27 e RG: MG-9939122-7 SSP/MG neste ato designada como **CONTRATADO**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico no registro de preços n.º 009/2023 do 08/03/2023, julgado em 08/03/2023 e homologado em 09/03/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para atendimento das Secretarias Municipais de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, conforme

WESLEY
DINIZ:03640
115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.03.11
11:27:23 -03'00'

Wesley Diniz
Ana Paula

[Signature]

Douglas
[Signature]

Dupin
[Signature]

PRIMUS
MAGAZINE
LTDA:42165
422000167

Assinado de forma
digital por PRIMUS
MAGAZINE
LTDA:42165422000
167
Dados: 2024.03.12
17:58:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 009/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 10/03/2025, a contar da data de sua assinatura retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2024.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 26.131,80 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	Unidade	AGENDA TELEFONE Capa dura grande sem arame	FORONI	R\$ 24,99	R\$ 624,75
4	132	Unidade	APONTADOR PLÁSTICO 01 FURO SEM DEPÓSITO <i>Demanda amostra</i>	GATTE	R\$ 0,32	R\$ 42,24
5	65	Unidade	ARQUIVO MORTO 380 X 170 X 290 POLIIONDA PLÁSTICO AZUL	POLIBRAS	R\$ 9,95	R\$ 646,75
6	105	Unidade	BLOCO PARA ANOTAÇÃO 7 x 10 C/ 50 Folhas Cada, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 7x10cm (70x100mm). MATERIAL: miolo sulfite fosco 70g/m², capa e contracapa kraft 80g/m². ACABAMENTO: blocado com cola vermelha no lado menor. COR: branca. GRAMATURA: miolo 70g/m², capa e contracapa 80g/m².	ADELBRAS	R\$ 2,08	R\$ 218,40
8	94	Caixa	BORRACHA BRANCA Nº 40 Com 40 unidades. Mercur /similar, ou melhor, qualidade. <i>Demanda amostra</i>	REDBOR	R\$ 12,89	R\$ 1.211,66
13	49	Unidade	CALCULADORA ELETRÔNICA, DE MESA- 12 DÍGITOS 15,5 x 11,5 Fonte de energia : pilha	ALFACELL	R\$ 22,99	R\$ 1.126,51
15	15	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Bolígrafos azul, escrita fina nº. 0.7, esfera de Tungstênio 0,8mm, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampa e tampinha na cor da tinta com 50 unid. Pilot /bic / compactor 07/similar, ou melhor, qualidade. <i>Demanda amostra</i>	COMPACTO R	R\$ 37,79	R\$ 566,85
16	248	Jogo	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES GRANDE faber castel/pilot/similar, ou melhor, qualidade. <i>Demanda amostra</i>	GATTE	R\$ 10,07	R\$ 2.497,36
17	104	Caixa	CANETA MARCA DE TEXTO Diversas cores (verde, amarela, rosa), faber castel/pilot/ similar, ou melhor, qualidade. Caixa com 12. <i>Demanda amostra</i>	GATTE	R\$ 20,22	R\$ 2.102,88
24	55	Unidade	COLA BASTÃO 20 gramas. Pritt / similar, ou melhor, qualidade. <i>Demanda amostra</i>	GATTE	R\$ 2,24	R\$ 123,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

26	110	Unidade	CORRETIVO CANETA 8 ML Bic /Faber Castel/similar/ou melhor qualidade melhor. Demanda amostra	NEW MAGIC	R\$ 3,49	R\$ 383,90
27	28	Unidade	CORRETIVO FITA 12 mx 4,2 mm. Mercur / similar, ou melhor, qualidade. Demanda amostra	LYKE	R\$ 5,04	R\$ 141,12
37	500	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G 31,0 X 41,0 CM	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 275,00
44	50	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM Incolor.Pacote com 100 unidades	OFFICE	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
46	36	Unidade	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO Tamanho 12 mm. Cartela com 210 unidades. Pimaco /similar ou melhor qualidade.	PIMACO	R\$ 13,33	R\$ 479,88
52	36	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 Galvanizado (prata), com 500 unidades.	BACCHI	R\$ 7,52	R\$ 270,72
56	660	Unidade	PASTA ABA ELÁSTICO Com dorso de 30 mm, 100% plástica (PP) - Espessura 0,50mm - Textura: Super Line - Dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 30 dorso mm - Cor: Fumê - Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável	ACP	R\$ 3,97	R\$ 2.620,20
58	170	Unidade	PASTA CATALOGO Plástica, preta. Com envelopes médios de 0,10mm 4 colchetes ou parafuso. Formato 243 x 330 mm, ideal para papeis ofício e A4 com visor externo e bolsa interna.	ACP	R\$ 13,89	R\$ 2.361,30
60	170	Unidade	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITA Com visor, formato A4, lombada larga, largura 285mm comprimento 315mm altura da lombada 48mm. Demanda amostra	FRAMA	R\$ 14,34	R\$ 2.437,80
64	50	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 2 FUROS Com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m2. Dimensões: 152x111x50mm. Apoio da base em polietileno. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 7 mm. Distância dos furos: 80 mm. Com margeador plástico. Demanda amostra	LYKE	R\$ 51,66	R\$ 2.583,00
68	49	Unidade	PORTA CANETA E CLIPS POLIETILENO FUMÊ	NOVACRIL	R\$ 11,84	R\$ 580,16
71	26	rolo	ROLO TRANSPARENTE CONTACT TRANSPARENTE 45cmx10m	VMP	R\$ 41,99	R\$ 1.091,74
72	189	Unidade	TESOURA MULTIUSO INOX, 8 POLEGADAS/21 CM. Tramontina / similar ou de melhor de qualidade. Demanda amostra	GATTE	R\$ 7,92	R\$ 1.496,88
VALOR TOTAL.....						R\$
26.131,80						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF(nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.03.10-04.122.0401.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 58	1.500
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 83	1.500
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 95	1.500
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 92	1.500
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 171	1.500/1.550/1.551
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 155	1.500
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 194	1.500/1.550
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 247	1.500/1.600/1.621/1.659
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 258	1.500/1.600
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 302	1.500
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 336	1.500
02.08.10-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 361	1.500/1.660
02.08.10-08.244.0802.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 404	1.500/1.660/1.661
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 455	1.500
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 511	1.500
02.12.01-18.122.1801.2340.3.3.90.30.00 – Ficha 649	1.500

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 11 de Março de 2024.

WESLEY

Assinado de forma digital

DINIZ:0364011

por WESLEY

DINIZ:03640115643

5643

Dados: 2024.03.11

11:27:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CPF: 131.693.506-09

GESTORA DO CONTRATO

CAROLINNY FERNANDES LARA

CPF: 113.717.166-92

GESTORA DO CONTRATO

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

CPF: 094.394.356-66

GESTOR DO CONTRATO

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CPF: 088.517.886-69

GESTORA DO CONTRATO

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

CPF: 061.264.766-89

GESTORA DO CONTRATO

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

CPF: 072.401.656-20

GESTORA DO CONTRATO

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36

GESTORA DO CONTRATO

ANNE MICHELLE ANDRADE RESENDE

CPF: 092.760.556-22

FISCAL DO CONTRATO

PRIMUS MAGAZINE Assinado de forma digital por

PRIMUS MAGAZINE

LTDA:42165422000

167

LTDA:42165422000167

Dados: 2024.03.12 17:58:55

-03'00'

PRIMUS MAGAZINE LTDA

CNPJ nº: 42.165.422/0001-67

Repres. Legal: DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS

CPF: 047.572.759-27

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Bruno de O. Lopes.

CPF: 019.238.486-40

2)

CPF: 114.226.716-40